



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Coronel Barros

Administração 2013 - 2016

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.131 DE 04 DE JANEIRO DE 2015.

Fixa os valores das diárias dos Agentes Políticos e Servidores Públicos do Executivo Municipal de Coronel Barros

O Prefeito, no uso de suas atribuições legais e nos termos de que dispõe a Lei nº 1501 de 05 de abril de 2011 e considerando que o § 4 do art. 3º da Lei nº 1.879, de 29 de setembro de 2015, vigorou apenas nos meses de outubro a dezembro de 2015.

DECRETA

Art.1º - Os valores das diárias dos Agentes Políticos e dos Servidores Públicos do Poder executivo do município de Coronel Barros serão pagos conforme tabela abaixo:

		Café	Almôço ou Janta	Almôço e Janta	Fora da sede c/ pernoite	Fora do Estado.
Servidores, conselheiros e cargos em Chefia	<i>NORMAL</i>	34,73	69,46	138,92	277,90	389,04
	<i>REDUZIDA</i>	17,34	34,73	69,46	138,95	-
Secretários, Assessores e Supervisores	<i>NORMAL</i>	41,69	83,37	166,75	347,36	486,33
	<i>REDUZIDA</i>	20,84	41,69	83,37	173,68	-
Prefeito e Vice-Prefeito	<i>NORMAL</i>	52,77	105,60	211,21	504,38	722,54
	<i>REDUZIDA</i>	26,39	52,80	105,60	252,19	-

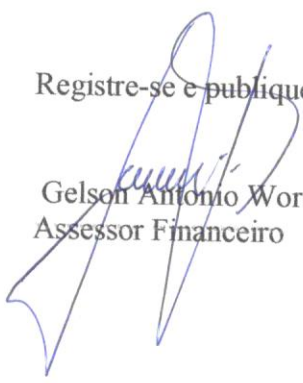
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se o decreto nº 2.089 de 29 de setembro de 2015.

Coronel Barros, de 04 de janeiro de 2016.


Sênio Reinoldo Kirst
Prefeito

Registre-se e publique-se


Gelson Antonio Worst
Assessor Financeiro